



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**PARECER FINAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**TERMO DE FOMENTO Nº 66/2018**

**OSC: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE IMIGRANTE**

Após análise da prestação de contas do Termo de Fomento 66/2018 da Associação Cultural de Imigrante, referente ao recebimento das 10 parcelas pagas no exercício de 2018 pelo Município de Imigrante. Segue o relatório.

**RELATÓRIO:**

A Associação Cultural de Imigrante cumpriu com sua obrigação de prestação de contas referente às parcelas recebidas e trouxe a documentação solicitada no item 6 do termo de fomento.

O recurso recebido do Município de Imigrante conforme o termo de fomento 66/2018 no valor de R\$ 127.118,39 ( cento e vinte e sete mil cento e dezoito reais e trinta e nove centavos ) foi gasto para pagamento das oficinas de coral, dança alemã, patinação, violão, violino, guitarra, bateria, saxofone, trompete, flauta, flauta transversa, orquestra jovem, corais infantis, teatro, despesas com viagens para apresentações, confecção e manutenção de trajes, serviços contábeis e despesas bancárias.

Para atender os objetivos apontados no plano de trabalho e a contrapartida estabelecida no item 3 do Termo de Fomento, a Associação Cultural apresentou durante a vigência da parceria, fotos das oficinas realizadas, recortes de jornal, cópia

*mwf*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

das publicações do site da prefeitura referente às apresentações no município e em outros municípios. Também apresentou listas de presença com horários das oficinas demonstrando que atingiu os resultados e benefícios que se dispôs a cumprir.

Verificou-se na análise dos documentos que a OSC efetuou pagamento fora do período da parceria. Solicitamos que a Associação se atente à vigência da parceria para a realização de pagamentos. Constatou-se também que foi realizado pagamento de nota fiscal em dinheiro. Solicita-se que a OSC observe o **art. 53 da lei 13.204/2015**, *toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica.*

Tendo como impactos econômicos e sociais a realização de oficinas abertas a comunidade na área de música vocal de canto coral, de música instrumental, de teatro, de patinação e de danças alemãs, ocupando o tempo extracurricular dos estudantes e para qualquer interessado em desenvolver suas habilidades nessas áreas.

Tem um bom grau de satisfação do público-alvo, que diretamente são os alunos em geral que participam das oficinas, e indiretamente a comunidade, que pode prestigiar as apresentações de eventos culturais.

Não se considera possível a sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, pois foi repassado para a Associação Cultural de Imigrante, o valor gasto mensalmente. Recomenda-se que a Associação desenvolva outras formas de arrecadar recursos.

*[Handwritten signatures in blue ink]*

*[Handwritten signature in blue ink]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

A Associação Cultural de Imigrante possui página em rede social e a mantém atualizada postando informações sobre a parceria, as oficinas, eventos e apresentações, atendendo assim o art. 11 da lei 13.019/2014.

Solicitou-se um Parecer Técnico Contábil, em anexo, em virtude da associação cultural não possuir conta específica para a parceria. Nas recomendações abaixo solicita-se que a Associação Cultural tenha conta específica para as próximas parcerias. ( Conforme art. 51 da lei 13.204/2015 ).

**RECOMENDAÇÕES:**

- A) A OSC deve observar o art. 51 da lei 13.019/2014** - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica** isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- B) Os pagamentos deverão ser realizados somente através de transferência eletrônica, conforme art. 53 da lei 13.019/14.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

*[Handwritten signatures in blue ink]*

*[Handwritten signature in blue ink]*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante **crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)**

- C) A OSC deve observar rigorosamente o período de execução da parceria, não podendo fazer pagamentos, referente a esta parceria, fora deste período.
- D) A OSC deve observar rigorosamente o Plano de Trabalho e o Termo de Fomento, com base nesses instrumentos efetuar a execução das despesas
- E) O **Plano de Trabalho** deverá conter informações mais específicas sobre as oficinas, para que o gestor e a comissão consigam realizar o monitoramento e avaliação das atividades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**CONCLUSÃO:**

A presente prestação de contas é avaliada como **regular com ressalvas** por ter faltas de natureza formal, não resultando em dano ao erário público. As recomendações feitas devem ser observadas rigorosamente nos futuros termos de fomento. A Associação Cultural de Imigrante cumpriu com os objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho e termo de fomento.

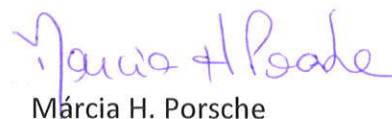
Solicita-se o parecer da comissão de monitoramento e avaliação conforme art. 58 e 59 da lei 13.019/14.

Imigrante, 27 de fevereiro de 2018.



Emiliano Romagna  
Secretário da Administração,

Planejamento e Finanças



Márcia H. Porsche

Gestora de Convênios



Execução Termo de Fomento 66/2018

CORAL	24.000,00	DANÇA ALEMÃ	8.306,00	PATINAÇÃO	16.195,00	VIOLÃO/GUITARR	11.377,60	BATERIA	11.054,10	SAX/TROMP./FLAU.	12.830,00	TEATRO
11/4/2018	2.400,00	5/4/2018	707,20	27/4/2018	1.975,00	13/4/2018	1.137,76	5/4/2018	1.105,33	5/4/2018	1.283,00	6/4/2018
18/5/2018	2.400,00	4/5/2018	707,20	4/5/2018	1.580,00	4/5/2018	1.137,76	3/5/2018	1.105,33	4/5/2018	1.283,00	4/5/2018
1/6/2018	2.400,00	1/6/2018	707,20	1/6/2018	1.580,00	1/6/2018	1.137,76	1/6/2018	1.105,33	1/6/2018	1.283,00	1/6/2018
2/7/2018	2.400,00	2/7/2018	707,20	2/7/2018	1.580,00	12/7/2018	1.137,76	2/7/2018	1.105,33	2/7/2018	1.283,00	2/7/2018
3/8/2018	2.400,00	1/8/2018	707,20	1/8/2018	1.580,00	1/8/2018	1.137,76	1/8/2018	1.105,33	1/8/2018	1.283,00	1/8/2018
6/9/2018	2.400,00	31/8/2018	954,00	10/9/2018	1.580,00	31/8/2018	1.137,76	31/8/2018	1.105,33	31/8/2018	1.283,00	31/8/2018
3/10/2018	2.400,00	1/10/2018	954,00	04/10/18	1.580,00	01/10/18	1.137,76	01/10/18	1.105,53	01/10/18	1.283,00	01/10/18
06/11/18	2.400,00	6/11/2018	954,00	06/11/18	1.580,00	01/11/18	1.137,76	01/11/18	1.105,53	01/11/18	1.283,00	01/11/18
06/12/18	2.400,00	3/12/2018	954,00	03/12/18	1.580,00	03/12/18	1.137,76	30/11/18	1.105,53	03/12/18	1.283,00	03/12/18
21/12/18	2.400,00	21/12/2018	954,00	05/01/19	1.580,00	21/12/18	1.137,76	21/12/18	1.105,53	27/12/18	1.283,00	21/12/18
<b>SALDO</b>	<b>-</b>	<b>SALDO</b>	<b>-</b>	<b>SALDO</b>	<b>-</b>	<b>SALDO</b>	<b>-</b>	<b>SALDO</b>	<b>-</b>	<b>SALDO</b>	<b>-</b>	<b>SALDO</b>

*88*

*mwf*

*AD*



11.575,00	VIAGENS	11.899,04	TRAJES	17.706,60	CONTABEIS	1.967,05	D.BANCARIAS	208,00	ANUIDADES	127.118,39	CONCEDENTE
1.113,00	5/4/2018	1.400,00	8/6/2018	1.425,80	1/8/2018	1.467,20	2/7/2018	12,00			
1.202,00	17/4/2018	850,00	04/10/18	4.989,00	24/8/2018	970,00	10/7/2018	32,15			
1.157,50	4/6/2018	825,00	11/10/18	300,00	01/10/18	200,00	16/7/2018	18,00			
1.157,50	18/6/2018	1.680,00	03/12/18	12.110,00	25/10/18	200,00	26/7/2018	6,00			
1.157,50	10/7/2018	380,00			30/11/18	200,00	27/7/2018	12,00			
1.157,50	8/8/2018	350,00			26/12/18	200,00	31/7/2018	6,00			
1.157,50	24/8/2018	900,00					1/8/2018	12,00			
1.157,50	4/9/2018	2.300,00					2/8/2018	6,00			
1.157,50	06/11/18	1.250,00					10/8/2018	32,15			
1.157,50	13/11/18	700,00					27/8/2018	6,00			
	14/11/18	614,04					31/8/2018	12,00			
	18/12/18	300,00					10/9/2018	32,15			
	26/12/18	350,00					27/9/2018	6,00			
							2/10/2018	12,00			
							4/10/2018	6,00			
							10/10/2018	35,50			
							12/11/2018	35,50			
							29/11/2018	18,00			
							30/11/2018	6,00			
							10/12/2018	35,50			
							21/12/2019	12,00			
-	SALDO	-	SALDO	- 1.118,20	SALDO	- 1.270,15	SALDO	- 144,95	SALDO	- 2533,3	PROPONENTE

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*  
mwf

*Handwritten mark*